



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 123 - DE 28 DE AGOSTO DE 1961.

Dispõe sobre a criação de mais duas escolas primárias e cria os respectivos cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO * MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica autorizado a fundar e instalar uma escola primária no local denominado Barra* da Salina com o nome de Escola São Francisco, situada na margem esquerda do rio Mexoté e distante 5 quilômetros de Povoado Caixão.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a fundar e instalar uma * escola primária no local denominado Barra da Gangorra com o nome de Escola* Dr. Vital Brasil, também situada na margem esquerda do rio Mexoté e distante 4 quilômetros de Povoado Gangorra.

Art. 3º - Ficam criadas e incorporadas ao Quadro Único de Funcionalismo Público Civil do Município mais dois cargos de Professoras, classe B, cargo de carreira.

§ 1º - O numerário correspondente aos vencimentos das duas professoras a serem nomeadas, bem como as pequenas despesas para a instalação* das duas escolas correrão naturalmente por conta da verba consignada no Orçamento Municipal para fins de Instrução Pública.

§ 2º - Se a dotação orçamentária mencionada no § anterior for insuficiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a uma suplementação de verba.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 28 de Agosto de 1961.

Wllyas Lame - Prefeito.

Elisio Macêdo Oliveira - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 28 de Agosto de 1961.

Elisio Macêdo Oliveira
Secretário.

